

a) Informações sobre a atividade

• **Título e tema do workshop:**

- “Diretrizes para transferência internacional de dados: contribuição multissetorial para a agenda da ANPD”

• **Proponente:**

- Juliana Roman (pessoa física)
- Organização: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- Setor: Comunidade científica e tecnológica

• **Palestrantes:**

- Marcel Leonardi
 - Organização: Leonardi Advogados
 - Setor: Empresarial
 - Minibiografia: Advogado. Professor da FGV Direito SP e ex-Conselheiro Senior de Políticas Públicas do Google no Brasil. Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela USP, com pós-doutorado pela Berkeley Law. Possui certificações em Privacidade Europeia e em Privacidade dos EUA pela International Association of Privacy Professionals - IAPP.
- Guilherme Damasio Goulart
 - Organização: BrownPipe Consultoria
 - Setor: Empresarial
 - Minibiografia: Doutor e Mestre em Direito pela UFRGS. Atua como advogado, professor e consultor em Segurança da Informação, Direito da Tecnologia e Proteção de Dados Pessoais. Já ministrou aulas, palestras e seminários sobre suas áreas de pesquisa em diversas instituições nacionais. No âmbito internacional, participou como professor do IV-Curso Luso-Brasileiro em Direito Eletrônico e das Jornadas Luso-Brasileiras do Centro de Investigação de Direito Privado (CIDP) ambos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Foi professor convidado no curso

de Especialização em Direito do Consumidor e Direitos Fundamentais e foi professor no curso de Especialização em Direito Internacional, ambos da UFRGS. Foi professor nas pós-graduações do Damásio Educacional, SENAC-RS, FMP, Uniritter e Verbo Jurídico, ministrando disciplinas relacionadas com o Direito da Tecnologia, Proteção de Dados, Responsabilidade Civil na Informática e Segurança da Informação. É sócio da empresa BrownPipe Consultoria que atua na área de consultoria em Segurança da Informação e Proteção de Dados e também professor na graduação em Direito do Cesuca.

- Mariana Canto
 - Organização: Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife (IP.Rec)
 - Setor: Terceiro setor
 - Minibiografia: Diretora e pesquisadora do Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife - IP.rec. Formada em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e mestra em Science and Technology Studies (STS) pela Universidade de Edimburgo.
- Miriam Wimmer
 - Organização: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
 - Setor: Governamental
 - Minibiografia: Diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD. É servidora pública desde 2007, tendo ocupado cargos de assessoramento e direção na Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, no Ministério das Comunicações, e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. É Doutora em Políticas de Comunicação e Cultura pela Faculdade de Comunicação da UnB.
- Luiza Couto Chaves Brandão

- Organização: Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS)
 - Setor: Terceiro setor
 - Minibiografia: Fundadora e Diretora do Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais.
- **Moderadora:**
 - Juliana Roman
 - Organização: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 - Setor: Comunidade científica e tecnológica
 - Minibiografia: Mestranda em Direito Europeu e Alemão na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pesquisadora no Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS). Bacharel em Direito pela PUCRS. Realizou período de mobilidade acadêmica na Universidad Internacional de Cataluña, Espanha. Especialista em Direito Digital e especialista em Direito do Consumidor pela Universidade de Coimbra, Portugal.
- **Relator**
 - Victor Barbieri Rodrigues Vieira
 - Organização: Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS)
 - Setor: Terceiro setor
 - Minibiografia: Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Pesquisador no Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS). Consultor especialista em privacidade e proteção de dados pessoais desde 2019. Membro e certificado como Certified Information Privacy Professional - Europe (CIPP/E) pela International Association of Privacy Professionals (IAPP).

b) Estruturação do workshop

- **Objetivos propostos e atingidos**

- Precedentes como a decisão do Caso Schrems II pelo Tribunal de Justiça da União Europeia demonstram que as hipóteses de transferência internacional de dados não são absolutas. Os instrumentos de salvaguarda apenas legitimam as operações transfronteiriças nos casos de países cujas leis, costumes e práticas viabilizam a sua eficácia e oferecem níveis de proteção de dados compatíveis com a lei aplicável, como no caso do GDPR. Também a LGPD brasileira traz elementos semelhantes para questionar e buscar validar a transferência de dados internacionais do Brasil para outros países. Por isso, a ANPD prevê a regulação dessas operações até meados de julho de 2022, de acordo com sua agenda regulatória. Este será um processo fundamental para que o Brasil conte com um sistema robusto de definição, aprovação e fiscalização do fluxo transnacional de dados pessoais e garanta a efetividade internacional do sistema de proteção brasileiro. Por isso, a proposta buscou identificar as principais perguntas a serem endereçadas pela regulação, assim como os pontos de insegurança jurídica a serem solucionados e as orientações para a efetividade das hipóteses previstas pela lei. Assim, buscou-se não apenas oferecer sugestões como contribuição à autoridade, no contexto de seus esforços regulatórios, mas também documentar parâmetros a serem considerados como boas práticas para a transferência internacional de dados sob a perspectiva multissetorial.

O resultado geral do workshop foi promover uma maior discussão sobre os efeitos, impactos, aplicabilidade das hipóteses de transferência internacional de dados. O fluxo transfronteiriço implica maiores riscos aos direitos e liberdades dos titulares de dados pessoais devido à necessidade de harmonização entre legislações de diferentes países. Uma das principais responsabilidades dos controladores é alinhar-se na busca da construção de uma cultura de proteção de dados a qual se baseie no maior nível de segurança oferecido pelas salvaguardas, ao aplicar as hipóteses de transferência internacional. Para que o

Brasil se posicione de forma segura no cenário internacional, a colaboração multissetorial demonstra-se como um caminho adequado.

- **Justificativa em relação à governança da internet**

- A transferência internacional de dados é um componente-chave nas atividades de tratamento de dados pessoais, razão pela os fluxos transnacionais de dados aparecem, frequentemente, nas agendas internacionais, inclusive como elemento da natureza global da internet e de sua governança. Diante disso, são necessários mecanismos eficientes os quais viabilizem a transferência de informações e assegurem que as salvaguardas oferecidas protegem os direitos do titular. Em um contexto globalizado, as transferências internacionais de dados pessoais resultam essenciais para o desenvolvimento econômico e para a prestação de serviços privados e públicos. Envolvem aspectos técnicos, econômicos, jurídicos, de circulação de dados da internet, de modelos globais de negócio, a respeito das leis aplicáveis aos dados armazenados ou em circulação. Trata-se de um tema transdisciplinar vinculado à governança da internet, mais especificamente no que trata da governança de dados. Em relação aos mecanismos para viabilizar transferências internacionais de dados, é preciso atentar-se a dois pilares: a importância de inserir o Brasil no fluxo competitivo e a necessidade de que se apresentem padrões elevados de proteção dos dados. O fluxo transnacional representa um elemento central no comércio global atual, sendo componente essencial do e-commerce. No contexto brasileiro, a ANPD pretende tratar a transferência de dados internacionais de forma que seja simples e que não gere mais custos para as empresas. Nessa direção, a própria LGPD apresenta salvaguardas a serem reguladas pela autoridade. A presente proposta de painel visa promover uma maior discussão sobre os efeitos, impactos, aplicabilidade e eficácia das hipóteses de transferência internacional de dados.

- **Metodologia e formas de participação desenvolvidas durante a atividade**

- No início do painel, o tema foi apresentado e contextualizado dentro do escopo sugerido por, aproximadamente, 10 minutos pela moderadora. Posteriormente, cada palestrante teve 15 minutos para sua intervenção, apresentando sua perspectiva, a partir da pergunta norteadora indicada para sua fala. A mesa redonda foi guiada por meio das seguintes perguntas s: i) Quais as principais expectativas sobre a regulação das hipóteses de transferência internacional de dados na LGPD?, ii) Qual tipo de salvaguarda é a mais aguardada para regulação por parte da ANPD?, iii) Que tipo de critérios a ANPD deve considerar para garantir a adequada proteção dos dados pessoais? e iv) Quais as principais lições do ecossistema europeu e do Caso Schrems II? Como forma de garantir que as informações sobre o painel sejam de acesso público, foram divulgados, nas redes sociais e canais de comunicação (sites) que a moderadora tenha contato, conteúdos sobre o workshop proposto (dia, hora, assunto e palestrantes). Durante a mesa redonda, como forma de assegurar a participação da audiência, o público pode participar sob forma de pergunta, comentário, intervenção ou complementação. A moderadora selecionou as perguntas e as direcionou aos palestrantes nos últimos 20 minutos do painel (identificação será opcional). Tal interação aconteceu pela abertura do microfone aos presentes. Como estratégia de engajamento posterior, os principais encaminhamentos da discussão estão sendo sistematizados pela proponente, como forma de contribuição multissetorial, e serão publicizados e encaminhados à ANPD. Dessa forma, o conteúdo poderá ser utilizado para auxiliar no cumprimento da agenda regulatória da ANPD.

c) Síntese dos debates

Tipo de manifestação (posicionamento ou proposta)	Conteúdo	Consenso ou dissenso	Pontos a aprofundar
Posicionamento	O fluxo internacional de dados pessoais hoje é essencial para a manutenção da economia em uma escala global	Consenso	-
Posicionamento	Transferências internacionais de dados pessoais trazem preocupações tanto do ponto de vista do país importador quanto do exportador, visto que as legislações de ambos os países se aplicam a essa relação	Consenso	-
Posicionamento	A criação e aprovação de salvaguardas para regular transferências internacionais de dados pessoais é essencial	Consenso	Como garantir a interoperabilidade das salvaguardas nacionais para transferência internacional de dados pessoais em um contexto de globalização e constante expansão dos

			fluxos internacionais de dados?
Posicionamento	É necessário levar em consideração não apenas as questões jurídicas, mas também as questões relativas ao funcionamento das transferências internacionais de dados pessoais, dada a natureza aberta e global da internet	Consenso	-
Posicionamento	As cláusulas-padrão contratuais são um dos mecanismos de salvaguarda mais simples e eficazes para regularizar transferências internacionais de dados pessoais	Consenso	No contexto brasileiro, quais são as garantias necessárias para garantir a efetividade dessas cláusulas-padrão? Quais as formas ideais para que essas cláusulas sejam acessíveis, compreensíveis e utilizáveis por pequenas empresas, que também dependem de transferências

			internacionais de dados para operar?
Proposta	Salvaguardas para transferência internacional de dados pessoais (inclusive cláusulas-padrão contratuais) devem ser elaboradas seguindo critérios de razoabilidade, com uma gradação das exigências para que empresas pequenas possam cumprir com as expectativas regulatórias sem inviabilizar suas atividades	Consenso	Como devem ser colocados em prática esses critérios de razoabilidade? Nessa análise, o porte de uma empresa seria avaliado através de critérios de disponibilidade de capital ou tamanho da equipe, por exemplo?
Posicionamento	O conteúdo e as exigências contidas em cláusulas-padrão contratuais devem variar conforme muda a dinâmica entre os agentes de tratamento de dados pessoais (por exemplo, relações controlador-controlador, operador-operador, controlador-operador e operador-controlador)	Consenso	Com base em quais critérios deve variar o conteúdo dessas cláusulas-padrão contratuais? Quais as salvaguardas necessárias em cada tipo de dinâmica entre agentes de

			tratamento de dados pessoais?
Posicionamento	Apesar de a criação e aprovação de salvaguardas para transferência internacional de dados pessoais ser mais célere do que a emissão de decisões de adequação dos padrões de proteção de dados pessoais vigentes em um país, esse processo ainda assim leva tempo em decorrência da burocracia relativa ao rito de aprovação de mecanismos dessa natureza	Consenso	Há meios de se aumentar a eficiência desse processo de aprovação de salvaguardas contratuais para transferência internacional de dados pessoais, sem que haja um prejuízo no que diz respeito à transparência do rito e à abertura para participação da sociedade na forma de consultas públicas, tomadas de subsídios etc.? Há meios de se ampliar a transparência, bem como a abertura para participação popular, nesses procedimentos?

Posicionamento	O processo de avaliação e aprovação de cláusulas-contratuais padrão e instrumentos análogos de salvaguarda constituirá a maior parte dos esforços regulatórios para adequar a transferência internacional de dados	Consenso	-
Posicionamento	Apesar da utilidade de mecanismos contratuais, certificações e outros meios para regular a transferência internacional de dados pessoais, a harmonização legislativa entre países no que diz respeito a privacidade e proteção de dados pessoais também é importante para simplificar os fluxos internacionais de dados, que são essenciais para o funcionamento da internet a nível global	Consenso	Quais os principais desafios para a harmonização legislativa entre sistemas jurídicos de naturezas tão distintas, mesmo no que diz respeito a um tópico tão específico e essencial quanto a proteção de dados pessoais? Há meios para superar esses desafios e definir um padrão global para as regulações de proteção de

			dados pessoais? Se sim, como isso pode ser alcançado?
Proposta	Na regulação de questões relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais, é essencial a existência de princípios e diretrizes que não condenem o uso de técnicas de criptografia – essa é uma tecnologia essencial tanto para o funcionamento da internet quanto para o regime de proteção de dados pessoais	Consenso	-
Posicionamento	Para além da criação dos mecanismos legais e padrões contratuais para salvaguardar a proteção de dados pessoais, é necessário que haja um esforço no sentido de conscientizar os agentes de tratamento sobre a importância de seguir esses critérios, bem como de educá-los	Consenso	Como as autoridades públicas podem promover conscientização e aprendizado sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial para empresas de pequeno porte?

	sobre como observar essas previsões		
Posicionamento	Critérios e recomendações de segurança da informação são tão essenciais quanto previsões de caráter jurídico na regulação da privacidade e da proteção de dados	Consenso	-